

*Camara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 671/2009

**DISPOE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA  
LINGUA POMERANA NO MUNICIPIO DE  
VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** A lingua portuguesa e o idioma oficial da Republica Federativa do Brasil e no Municipio de Vila Pavão fica co-oficializada a lingua pomerana

**Art 2º** A co-oficialização da lingua pomerana obriga o municipio a

I – manter os atendimentos ao publico nos órgãos da administração municipal na lingua oficial e na lingua co-oficializada

II – produzir a documentação publica as campanhas publicitarias institucionais os avisos as placas indicativas de ruas praças e predios publicos e as comunicações de interesse publico na lingua oficial e na lingua co-oficializada,

III – incentivar o aprendizado e o uso da lingua pomerana nas escolas e nos meios de comunicação

**Art 3º** São validos e eficazes todos os atos da Administração Publica editados na lingua pomerana

**Art 4º** O uso da lingua pomerana não sera motivo de discriminação no exercicio dos direitos de cidadania assegurados pela Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Ilav Pavão, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29 843-000  
Tel/fax 0(xx27) 753-1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 5º** As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Vila Pavão deverão adotar atendimento e mensagens ao público no idioma oficial e naquele co-oficializado por esta Lei

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art 7º** Revogam-se as disposições em contrário

**Registre Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo aos 11 dias do mês de novembro de 2009

  
IVAN LAUER  
Prefeito Municipal